



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CCEPE

**RESOLUÇÃO Nº 03/2016**

*EMENTA: Altera a Resolução n. 22/2013 e 29/2013, que regulamenta a realização de concursos públicos para a carreira de magistério superior no âmbito da UFPE.*

O **CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 do Estatuto, com base na Emenda Constitucional n. 11/1996 e considerando a necessidade de aperfeiçoar, no âmbito da UFPE, o procedimento de ingresso na Carreira de Magistério Superior,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 3º das Resoluções CCEPE nº 22 e 29/2013 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 3º** (...)”

§ 1º Será adotada preferencialmente a língua portuguesa na realização das provas escrita, didática e/ou didático-prática e/ou defesa de memorial, podendo essas provas ser realizadas também em idiomas estrangeiros, nos termos do edital e/ou de suas informações complementares, de acordo com a deliberação do Departamento ou Núcleo.

§ 2º Os membros titulares e suplentes da banca examinadora, aprovados de acordo com o art. 10 da Resolução CCEPE n. 22/2013, deverão obrigatoriamente ter proficiência nos idiomas estrangeiros previstos no edital e/ou nas informações complementares.

§ 3º As provas escrita, didática e/ou didático-prática e/ou defesa de memorial para preenchimento de vagas na área de línguas estrangeiras, poderão ser realizadas, total ou parcialmente, na respectiva língua.

§ 4º No caso de haver prova didática e didático-prática e/ou Defesa de Memorial, o peso indicado no inciso II deste artigo incidirá sobre a média aritmética destas provas.

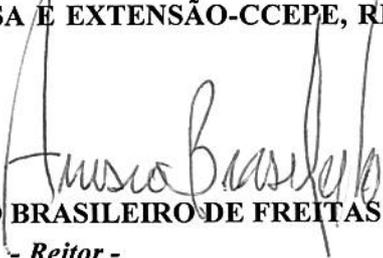
§ 5º A prova Didática ou Didático-prática constará obrigatoriamente do certame, e caberá ao Conselho Departamental a decisão quanto a inserção da Defesa de Memorial no Centro Acadêmico”.

**Art. 2º** Ratificam-se as demais disposições das Resoluções CCEPE nº 22/2013 e 29/2013, 15/2014, 16/2015 e 23/2015.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

**APROVADA NA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CCEPE, REALIZADA NO DIA 04 DE ABRIL DE 2016.**

*Presidente:*

  
Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO  
- Reitor -